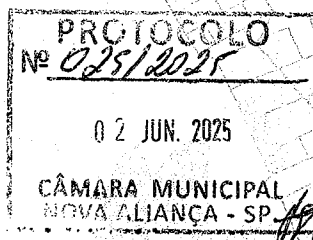




PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REFERÊNCIA SALARIAL DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE FONOAUDIÓLOGO E DENTISTA NÍVEL II E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara Municipal para deliberação, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica alterada a referência salarial do emprego público de provimento efetivo de fonoaudiólogo, passando de “R”, para “S”, conforme ANEXO II TABELA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS.

Artigo 2º - Fica alterada a referência salarial do emprego público de provimento efetivo de dentista nível II, passando de “R”, para “S”, conforme ANEXO II TABELA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS.

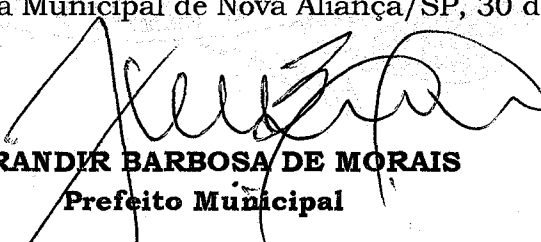
Artigo 3º - Ficam incluídas as alterações decorrentes da presente lei, no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamento Anual), naquilo que couber.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único. Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 30 de Maio de 2025


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIAS DOS CARGOS E EMPREGOS EM COMISSÃO

REFERÊNCIAS	VALOR MENSAL
I	1.336,98
II	1.407,50
III	1.505,33
IV	1.770,45
V	2.046,83
VI	2.320,96
VII	2.456,18
VIII	2.939,11
IX	3.411,38
X	3.650,18
XI	3.820,73
XII	4.818,23
XIII	5.393,51
XIV	6.140,50
XV	6.822,10
XVI	7.505,05
XVII	8.187,34
XVIII	8.746,80

ANEXO II

TABELA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIAS	VALOR MENSAL
A	1.336,98
B	1.336,98
C	1.336,98
D	1.336,98
E	1.336,98
F	1.336,98
G	1.336,98
H	1.336,98
I	1.336,98
J	1.407,50
L	1.505,33
M	1.632,36
N	1.771,05



O	2.076,22
P	2.545,92
Q	2.939,11
R	4.730,63
S	5.881,68
T	7.505,05
U	8.604,41
V	9.817,85
X	12.222,67

ANEXO III

QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO

Nº DE ORDEM	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	FORMA DE PROVIMENTO	REFERÊNCIA
01	01	Diretor Geral de Administração	Comissão	XIV
02	01	Coordenador de Estratégia da Saúde de Família	Comissão	XII
03	01	Diretor Departamento de Saúde	Comissão	XVI
04	01	Assessor de Gabinete	Comissão	XII
05	01	Diretor de Licitação	Comissão	XI
06	01	Chefe da Tesouraria	Comissão	XI
07	01	Diretor de Finanças	Permanente	T
08	01	Coordenador Técnico	Permanente	R
09	01	Chefe de Fiscalização Tributária	Comissão	XI

ANEXO IV

QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES

Nº DE ORDEM	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	FORMA DE PROVIMENTO	REFERÊNCIAS
1.	10	Gari	Permanente	A
2.	02	Balconista	Permanente	A
3.	02	Técnico de Enfermagem	Permanente	A
4.	08	Auxiliar de Enfermagem	Permanente	A
5.	05	Guarda Noturno	Permanente	A
6.	20	Auxiliar Comum	Permanente	B
7.	10	Cozinheira	Permanente	B
8.	04	Telefonista	Permanente	B
9.	05	Servente de Serviços Internos	Permanente	B
10.	01	Ajudante do Serviço de Água	Permanente	C



11.	12	Servente de pedreiro	Permanente	C
12.	01	Padeiro Nível I	Permanente	D
13.	03	Auxiliar Geral	Permanente	D
14.	03	Coletor de Lixo	Permanente	D
15.	05	Atendente de Dentista	Permanente	E
16.	01	Coveiro	Permanente	E
17.	02	Atendente Nível I	Permanente	E
18.	02	Professor de Educação Física	Permanente	F
19.	12	Pedreiro	Permanente	F
20.	04	Tratorista	Permanente	O
21.	14	Atendente Nível II	Permanente	G
22.	01	Inspetor de Escolas e Creches	Permanente	G
23.	01	Vigilante Epidemiológico	Permanente	2 Salários Mínimos
24.	01	Jardineiro	Permanente	G
25.	31	Motorista de Serviços Gerais	Permanente	G
26.	02	Eletricista Encanador	Permanente	G
27.	12	Motorista de Ambulância	Permanente	I
28.	13	Técnico Enfermagem Nível I	Permanente	M
29.	06	Auxiliar Enfermagem Nível I	Permanente	M
30.	01	Escriturário da Educação	Permanente	J
31.	01	Escriturário SUS	Permanente	J
32.	01	Atendente de Dispensário (Posto de Saúde)	Permanente	J
33.	02	Agente de Artes Esportivas	Permanente	J
34.	01	Encarregado Serviços de Água	Permanente	L
35.	01	Químico	Permanente	L
36.	04	Farmacêutico	Permanente	L
37.	01	Nutricionista	Permanente	O
38.	01	Fonoaudiólogo	Permanente	S
39.	01	Almoxarife	Permanente	M
40.	02	Psicólogo	Permanente	Q
41.	04	Fisioterapeuta	Permanente	Q
42.	12	Escriturário Exped. Administrativo	Permanente	N
43.	01	Tesoureiro-Escriturário	Permanente	O
44.	01	Enfermeiro Nível II	Permanente	O
45.	01	Professor Nível II	Permanente	O
46.	02	Assistente Social Nível I	Permanente	O
47.	04	Dentista Nível I	Permanente	O

48.	01	Mestre de Obras	Permanente	Q
49.	03	Operador de Máquina Rodoviária	Permanente	O
50.	01	Bibliotecário	Permanente	Q
51.	16	Médico Plantonista	Permanente	R\$ 109,19/ Hora
52.	10	Enfermeira Nível III	Permanente	Q
53.	01	Engenheiro-Agrônomo Chefe	Permanente	Q
54.	01	Médico-Chefe Veterinário	Permanente	Q
55.	01	Diretor de Obras e Serviços	Permanente	R
56.	01	Assistente Social Nível II	Permanente	Q
57.	01	Mecânico	Permanente	Q
58.	01	Atendente Nível III	Permanente	Q
59.	01	Professor de Educação Física Nível II	Permanente	Q
60.	09	Médico Nível I	Permanente	R
61.	01	Supervisor de Recursos Humanos	Permanente	T
62.	04	Dentista Nível II	Permanente	R
63.	04	Médico ESF	Permanente	X
64.	18	Agente Comunitário de Saúde	Permanente	2/salário mínimo
65.	02	Procurador Jurídico	Permanente	T
66.	01	Auxiliar de Projeto	Permanente	M
67.	01	Coordenador Esportivo	Permanente	Q
68.	03	Secretário	Permanente	O
69.	01	Fiscal de Tributos	Permanente	N
70.	01	Zelador de velórios	Permanente	C
71.	01	Terapeuta Ocupacional	Permanente	M
72.	01	Tecnologia da Informação	Permanente	M
73.	01	Auxiliar de Recursos Humanos	Permanente	J
74.	01	Encarregado de Departamento de Compras	Permanente	J
75.	01	Ajudante do Serviço de Água	Permanente	C

ANEXO I - magistério
TABELA DE REFERÊNCIAS DE SALÁRIOS E
VENCIMENTOS
DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

REFERÊNCIA	R\$
01	1.336,98
02	1.336,98
03	1.336,98
04	1.336,98
05	1.964,46
06	3.402,23
07	3.696,00
08	4.633,14
09	9.817,85
10	Hora / Aula R\$ 15,91 Ensino Superior

ANEXO II
SUBQUADRO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

DENOMINAÇÃO DE EMPREGO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	REFERÊNCIA
Monitor de Informática	04	Permanente	05
Oficial de Escola	02	Permanente	04
Inspetor de Alunos	05	Permanente	02
Auxiliar Geral	03	Permanente	01
Servente	02	Permanente	01
Monitor T. Escolar	12	Permanente	02

Subquadro do Magistério Municipalizado e Escala de Vencimentos
Quadro Docente

TABELA III

Nível	Referência	Provimento	Qtde	Magistério	Nível Superior
-------	------------	------------	------	------------	----------------

				I	II
Professor de Educação Básica I PEB I	10	Permanente	62	R\$12,46	R\$15,91
Professor de Educação Básica I PEB I Estagiário	05	Permanente	05	R\$12,46	R\$15,91
Professor de Educação Básica II PEB II	10	Permanente	18		R\$15,91
Professor de Educação Infantil	05	Permanente	11		R\$ 15,91

Subquadro do Magistério Municipalizado e Escala de Vencimentos

Quadro Suporte Pedagógico

TABELA IV

Nível	Referência	Provimento	Qtde	Nível Superior
Professor de Informática	05	Permanente	02	R\$ 1.964,46
Assistente de Direção	06	Comissão	04	R\$ 3.402,23
Professor Coordenador Pedagógico	06	Comissão	03	R\$3.402,25
Diretor de Escola	07	Permanente	03	R\$3.696,00
Diretor de Escola		Comissão	02	
Diretor de Escola Infantil		Comissão	04	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA - SP

CNPJ: 45.094.232/0001-94

Praça Padre João Nolte, Nº 22 - Centro - CEP 15210-000

17 3811-9900 - prefeitura@novaalianca.sp.gov.br

WWW.NOVAALIANCA.SP.GOV.BR



Professor Coordenado de Núcleo Pedagógico	08	Comissão	01	R\$4.633,14
Supervisor de Ensino	09	Permanente	01	R\$9.817,85



MENSAGEM.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES (AS) VEREADORES (AS).

Estamos encaminhando para análise e deliberação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que: **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REFERÊNCIA SALARIAL DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE FONOAUDIÓLOGO E DENTISTA NÍVEL II E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O objetivo maior da presente propositura, visa instituir uma melhor remuneração para os empregos efetivos de fonoaudiólogo, **tento em vista que conforme dados do Ministério da Saúde houve um aumento significativo de casos de Autismo em nosso município.**

A fonoaudiologia é uma profissão essencial para a promoção da saúde da comunicação humana, abrangendo a prevenção, avaliação, diagnóstico e reabilitação de distúrbios da fala, linguagem, audição e deglutição. O trabalho das fonoaudiólogas é crucial em diversos contextos:

- Atendimento de crianças com atrasos no desenvolvimento da linguagem.
- Reabilitação de pacientes pós-AVC (Acidente Vascular Cerebral).
- Intervenções em casos de autismo, TDAH e síndromes genéticas.
- Atuação em centros de reabilitação, escolas, clínicas e unidades básicas de saúde.

O aumento da demanda por atendimentos fonoaudiológicos, especialmente no pós-pandemia, reforça a necessidade de valorização dessa categoria.

Pesquisas indicam que os salários pagos à fonoaudiólogas estão abaixo do ideal, considerando:

- **Carga horária elevada** (muitas vezes acima das 30h recomendadas).



- **Formação de nível superior** e necessidade constante de especialização.
- **Responsabilidade técnica** sobre diagnósticos e tratamentos fundamentais para a saúde integral.

Segundo dados de conselhos regionais e sindicatos, o piso salarial da fonoaudiologia é frequentemente ignorado por empregadores públicos e privados.

- **Lei nº 6.965/1981:** Regulamenta a profissão de fonoaudiólogo no Brasil.
- **CF/88 - Art. 7º, incisos V e XXX:** Garante salário digno e valorização dos profissionais da saúde.

A valorização salarial assegura que tenhamos profissionais qualificados, empenhados e engajados, melhorando os resultados terapêuticos. Isso impacta positivamente:

- O índice de reabilitação de pacientes.
- A eficácia dos programas de inclusão escolar.
- O desempenho de equipes multidisciplinares da saúde.

Deste modo agindo com isonomia realizamos pesquisa junto aos municípios vizinhos onde verificou-se que há uma melhor remuneração deste profissional, desta forma, para agir com senso de justiça, está sendo protocolado o presente projeto de lei.

De igual modo, há a necessidade crescente de atendimentos pelos dentistas que trabalham para nosso Município, o que reforça a necessidade de valorização dessa categoria.

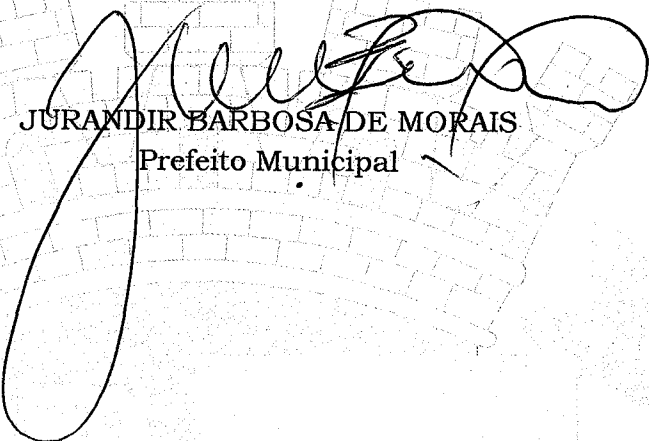
E, em estudos junto aos conselhos regionais, bem como Municípios vizinhos, verificou-se que há uma melhor remuneração deste profissional, desta forma, para agir com senso de justiça, está sendo protocolado o presente projeto de lei.

Esperamos contar com a costumeira atenção por parte dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação da presente propositura, nos moldes da Lei Orgânica do Município de Nova Aliança.

Sendo para o momento antecipamos nossos cordiais votos de elevada e distinta consideração.



Atenciosamente,



JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal